



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**DECRETO MUNICIPAL Nº450 / 2024**

**EMENTA:** Declara para fins de utilidade pública a indenização, por benfeitorias, do Imóvel **denominado Sítio Manco, situado às margens da Estrada que dá acesso ao Monte das Tabocas – Zona Rural deste Município**, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c a Lei nº 13.867/2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de expandir a área de terreno do Monte das Tabocas pertencente a este Município;

**CONSIDERANDO** a criação do **Complexo Histórico Monte das Tabocas, visando a instalação de Equipamentos Públicos destinados as Secretarias de Educação; Esporte e Lazer; Cultura, Turismo e Economia Criativa;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, Imóvel denominado Sítio Manco, situado às margens da Estrada que dá acesso ao Monte das Tabocas – Zona Rural deste Município, pertencente ao Senhor **VALDEVINO LEOPOLDO DE ALMEIDA – CPF: 253.257.954-49**, residente nesta Cidade.

**Parágrafo Único** – O imóvel ora desapropriado tem as seguintes medições e confrontações:

**ÁREA: 27.626,82 m<sup>2</sup> - PERÍMETRO: 711.5 metros.**

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** NORTE: VILMAR CARLOS DE OLIVEIRA / ESTRADA CARROÇÁVEL; LESTE: ESTRADA CARROÇÁVEL; SUL: ZULMIRA LEOPOLDINA CORREIA e OESTE: VILMAR CARLOS DE OLIVEIRA. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se no **Ponto 1** situado e segue 8,36m confrontando com **Vilmar Carlos de Oliveira** até o **Ponto 2**, deflete à



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

direita formando um ângulo interno de  $187^{\circ}13'52''$  e segue 68,12m confrontando com **Vilmar Carlos de Oliveira** até o **Ponto 3**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $176^{\circ}34'06''$  e segue 43,51m confrontando com **Vilmar Carlos de Oliveira** até o **Ponto 4**; deflete à direita formando um ângulo interno de  $185^{\circ}25'36''$  e segue 26,37m confrontando com **Vilmar Carlos de Oliveira** até o **Ponto 5**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $179^{\circ}20'13''$  e segue 17,79m confrontando com **Vilmar Carlos de Oliveira** até o **Ponto 6**; deflete à direita formando um ângulo interno de  $181^{\circ}01'10''$  e segue 28,71m confrontando com **Vilmar Carlos de Oliveira** até o **Ponto 7**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $159^{\circ}26'35''$  e segue 20,54m confrontando com **Vilmar Carlos de Oliveira** até o **Ponto 8**; deflete à direita formando um ângulo interno de  $183^{\circ}20'32''$  e segue 32,12m confrontando com **Vilmar Carlos de Oliveira** até o **Ponto 9**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $170^{\circ}40'22''$  e segue 18,68m confrontando com **Vilmar Carlos de Oliveira** até o **Ponto 10**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $68^{\circ}58'41''$  e segue 24,33m confrontando com **Zulmira Leopoldina Correia** até o **Ponto 11**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $177^{\circ}14'04''$  e segue 18,35m confrontando com **Zulmira Leopoldina Correia** até o **Ponto 12**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $143^{\circ}00'57''$  e segue 13,10m confrontando com **Zulmira Leopoldina Correia** até o **Ponto 13**; deflete à direita formando um ângulo interno de  $204^{\circ}25'17''$  e segue 10,17m confrontando com **Zulmira Leopoldina Correia** até o **Ponto 14**; deflete à direita formando um ângulo interno de  $195^{\circ}40'33''$  e segue 8,18m confrontando com **Zulmira Leopoldina Correia** até o **Ponto 15**; deflete à direita formando um ângulo interno de  $224^{\circ}45'27''$  e segue 12,46m confrontando com **Zulmira Leopoldina Correia** até o **Ponto 16**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $176^{\circ}08'31''$  e segue 19,25m confrontando com **Zulmira Leopoldina Correia** até o **Ponto 17**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $177^{\circ}33'04''$  e segue 6,76m confrontando com **Zulmira Leopoldina Correia** até o **Ponto 18**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $167^{\circ}11'33''$  e segue 5,38m confrontando com **Zulmira Leopoldina Correia** até o **Ponto 19**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $155^{\circ}17'14''$  e segue 24,91m confrontando com **Zulmira Leopoldina Correia** até o **Ponto 20**; deflete à direita formando um ângulo interno de  $184^{\circ}39'13''$  e segue 18,14m confrontando com **Zulmira Leopoldina Correia** até o **Ponto 21**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $173^{\circ}43'39''$  e segue 9,43m confrontando com **Zulmira Leopoldina Correia** até o **Ponto 22**; deflete à direita formando um ângulo interno de  $183^{\circ}09'50''$  e segue 23,25m confrontando com **Zulmira Leopoldina Correia** até o **Ponto 23**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $90^{\circ}07'57''$  e segue 9,26m confrontando com ESTRADA CARROÇÁVEL até o **Ponto 24**; deflete à direita formando um ângulo interno de  $181^{\circ}55'06''$  e segue



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

14,67m confrontando com ESTRADA CARROÇÁVEL até o **Ponto 25**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $177^{\circ}56'08''$  e segue 4,13m confrontando com ESTRADA CARROÇÁVEL até o **Ponto 26**; deflete à direita formando um ângulo interno de  $197^{\circ}25'12''$  e segue 19,53m confrontando com ESTRADA CARROÇÁVEL até o **Ponto 27**; deflete à direita formando um ângulo interno de  $187^{\circ}41'24''$  e segue 21,34m confrontando com ESTRADA CARROÇÁVEL até o **Ponto 28**; deflete à direita formando um ângulo interno de  $181^{\circ}46'41''$  e segue 26,13m confrontando com ESTRADA CARROÇÁVEL até o **Ponto 29**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $178^{\circ}06'32''$  e segue 13,33m confrontando com ESTRADA CARROÇÁVEL até o **Ponto 30**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $177^{\circ}38'34''$  e segue 9,39m confrontando com ESTRADA CARROÇÁVEL até o **Ponto 31**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $165^{\circ}30'09''$  e segue 13,39m confrontando com ESTRADA CARROÇÁVEL até o **Ponto 32**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $177^{\circ}09'01''$  e segue 10,63m confrontando com ESTRADA CARROÇÁVEL até o **Ponto 33**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $169^{\circ}57'38''$  e segue 9,74m confrontando com ESTRADA CARROÇÁVEL até o **Ponto 34**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $171^{\circ}09'55''$  e segue 9,73m confrontando com ESTRADA CARROÇÁVEL até o **Ponto 35**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $173^{\circ}07'53''$  e segue 8,66m confrontando com ESTRADA CARROÇÁVEL até o **Ponto 36**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $177^{\circ}33'19''$  e segue 13,88m confrontando com ESTRADA CARROÇÁVEL até o **Ponto 37**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $173^{\circ}57'43''$  e segue 14,61m confrontando com ESTRADA CARROÇÁVEL até o **Ponto 38**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $176^{\circ}00'37''$  e segue 15,59m confrontando com ESTRADA CARROÇÁVEL até o **Ponto 39**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $155^{\circ}06'38''$  e segue 22,66m confrontando com ESTRADA CARROÇÁVEL até o **Ponto 40**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de  $172^{\circ}11'58''$  e segue 16,92m confrontando com ESTRADA CARROÇÁVEL até o ponto 1, onde teve início a descrição, encerrando a **Área Total de 27.626,82 m<sup>2</sup>**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, independente da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2024.

**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**

Prefeito

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.  
379 Anos da Batalha das Tabocas.